

# PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 015/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024.

PROCESSO Nº: 00059/2024.

**DOTAÇÕES:** 

**02.10.03.12.306.1001.4050.339030.00** / Secretaria de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar para Creche / Fonte 05 — Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

**02.10.03.12.306.1002.4051.339030.00** / Secretaria de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar para Pré Escola / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

**02.10.03.12.306.1003.4052.339030.00** / Secretaria de Educação / Fornecimento de Alimentação Escolar para Ensino Fundamental / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/03/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/03/2024, às 09 horas



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/24 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito, publicada em 04 de janeiro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – Processo Administrativo nº 00059/2024, cujo objeto é "Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros destinados ao cardápio dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros destinados ao cardápio dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **2.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **2.2.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento.
- **2.2.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **2.2.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



- **2.6.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **2.7.7.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **2.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.7.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **2.8.** O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.** O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.13.** A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

#### 3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- **3.2.1.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- **3.2.2.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



- **3.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **3.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.2.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **3.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **3.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- **3.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.



- **3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- **4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- **4.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

#### 5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.3.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.4.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- **5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM		
ITEM 01	R\$ 0,01	
ITEM 02	R\$ 0,01	
ITEM 03	R\$ 0,01	
ITEM 04	R\$ 0,01	
ITEM 05	R\$ 0,01	
ITEM 06	R\$ 0,01	





ITEM 07	R\$ 0,01
ITEM 08	R\$ 0,01
ITEM 09	R\$ 0,01
ITEM 10	R\$ 0,01
ITEM 11	R\$ 0,01
ITEM 12	R\$ 0,01
ITEM 13	R\$ 0,01
ITEM 14	R\$ 0,01

- 5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.12.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.12.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "*Dou-lhe uma*", "*Dou-lhe duas*", é exibido.
- **5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- **5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- **5.18.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.18.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.18.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.18.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.18.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.18.6.2.** empresas brasileiras;
- **5.18.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.18.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



- **5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. **5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.20.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **5.20.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **5.20.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **5.20.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.21.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.22.** Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- **5.23.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.23.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.23.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.23.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

# 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- **6.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6.4. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual ou municipal</u>, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários <u>inscritos</u> na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.5.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 6.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.7 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.7. Qualificação Técnica



- **6.7.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **6.7.2.** Apresentar cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária vigente.
- **6.7.3.** Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em conformidade com a Lei Federal 6.583/1978, regulamentada pelo Decreto Federal 84.444/1980, em plena validade;
- **6.7.4.** Apresentar prova de Registro Profissional do Nutricionista responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Nutricionistas CRN, em vigência.
- **6.7.4.1.** A comprovação de que trata o subitem 6.7.4., dar-se-á por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- **6.7.5**. Apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista responsável técnico da licitante.

#### 6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

- **6.8.1.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que:
- **6.8.2.** Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

#### 6.9. AMOSTRAS

- **6.9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de **até 4 dias úteis após encerramento da sessão** apresentar a(s) amostra(s) do produto licitado para testes internos, de acordo com a especificidade de cada produto, pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar.
- a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em número mínimo, conforme relacionado abaixo:
- Abacaxi, Melancia e Melão 1 (uma) unidade de cada produto;



- Alho, Batata, Cebola, Cenoura, Laranja, Maçã, Manga, Pera e Tomate 1 (um) kg de cada produto;
- Ovos 1 (uma) bandeja com 30 unidades.
- **b)** Caso os produtos, por suas características, exijam um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- c) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **6.9.2.** A avaliação técnica do produto será feita através de conferência e análise da documentação técnica e teste sensorial da amostra, realizados pela equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- **6.9.3.** Na análise sensorial das amostras serão avaliados os atributos de aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com os adjetivos atribuídos às características esperadas dos produtos e conforme o descritivo deste termo de referência, quanto à tamanho, peso e qualidade.
- **6.9.4.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no sítio eletrônico do Diário Oficial de Amparo, disponível em <a href="https://www.amparo.sp.gov.br">www.amparo.sp.gov.br</a>.
- 6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **6.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- **6.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.12.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **6.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **6.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **6.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- **6.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## 6.18. Disposições Gerais

- **6.18.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **6.18.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **6.18.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **6.18.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **6.18.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **7.2.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03** (**três**) **dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.3.1.**Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **7.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.8.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.9.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **7.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **7.11.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **7.12.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **7.13.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.
- **7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- 7.16. Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital

# 8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.



- **8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **8.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **8.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **8.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **8.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **8.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- **b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- **d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **g)** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- **8.11.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.11 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.



- **8.11.1.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.11.1.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.11.2.** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- **b)** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.
- **8.12.** No caso de descumprimento do **subitem 8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 Das Infrações Administrativas e Sanções**.
- **8.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **8.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem**. **5.18.1** do Edital.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **8.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



**8.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO/OBJETO

- 9.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- **9.1.1.** Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **9.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **9.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

#### 10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

- **10.1. Prazo de entrega:** As entregas serão semanais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar através das emissões de Ordem de Compra.
- **10.2.** Local de entrega: As entregas serão realizadas no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro Amparo SP. Os dias serão combinados diretamente com o Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e- mail por este departamento. Horário de recebimento: das 7h às 10h.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no subitem 10.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **12.2.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
- **12.2.1.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.2.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.
- 12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.
- **12.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **12.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o art. 195, §3 da C.F; art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

# 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- **13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **13.1.2.3.**injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- **13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- **13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **13.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência:
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;



- **13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- **13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- **14.4.** Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u> e <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u> desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.
- **14.5.** Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".
- **14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **15.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- **15.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **15.6.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **15.7.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.
- **15.8.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **15.9.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.
- **15.10.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, em campo específico ou através do e-mail licitações@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br.
- **15.11.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **15.12.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **15.13.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **15.14.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **15.15.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.



- **15.16.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **15.17.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- 15.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).
- **15.19.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 29 de fevereiro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné Secretária Adjunta de Administração



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 00059/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024.

1. Do Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrutigranjeiros destinados ao cardápio dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

## **1.1.** O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	LARANJA PERA	14.151	KG
02	MAÇÃ NACIONAL	62.260	KG
03	03 MELANCIA		KG
04	ABACAXI	27.139	PEÇA
05	PERA	48.596	KG
06	MELÃO	27.140	KG
07	MAMÃO FORMOSA	23.778	KG
08	MANGA PALMER	9.346	KG
09	BATATA INGLESA	64.075	KG
10	CENOURA	11.935	KG
11	TOMATE	48.620	KG
12	ALHO	6.353	KG
13	CEBOLA	21.368	KG
14	OVOS DE GALINHA – BANDEJA COM 30	23.518	BD



# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Alimentação Escolar

## 1. OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

## 1.2 O objeto consiste nos seguintes itens:

Quant.	Unid.	Complemento da Descrição
27.139	UN	ABACAXI PÉROLA
6.353	Kg	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO
64.075	Kg	BATATA INGLESA
21.368	Kg	CEBOLA COMUM
11.935	Kg	CENOURA
14.151	Kg	LARANJA PÊRA
62.260	Kg	MAÇÃ NACIONAL
23.778	Kg	MAMÃO FORMOSA
9.346	Kg	MANGA PALMER
30.026	Kg	MELANCIA COMUM





Kg MELÃO AMARELO	Kg	27.140
BD OVO - TIPO MÉDIO (50 G)	BD	23.518
Kg PERA	Kg	48.596
Kg TOMATE LONGA VIDA	Kg	48.620

# ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ABACAXI PÉROLA

O produto deve ter a casca de espessura fina, coroa com espinhos e verde arroxeada, polpa branco pérola. Com peso da unidade: maior que 1,5 kg. Com ausência de podridão, amassado, fasciação grave, ferimento, defeito de polpa ou queimadura de sol grave. Todas as unidades devem apresentar coroa e não devem estar passados ou imaturos.

# ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO

O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho e nem apresentar manchas ou sujidades. O produto deverá vir armazenado em caixas de papelão com peso padrão de 10 Kg.

#### **BATATA INGLESA**

O produto deverá ser de boa qualidade, compacta e firme. Não deverá ter cheiroforte. O produto deve ser de colheita recente, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetea sua aparência; estar livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente àcasca; deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa. O produtonão deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões e coração negro e mancha chocolate. As batatas deverão ser de tamanho médio.

#### **CEBOLA COMUM**



O produto deverá ser de tamanho médio e não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Deve estarconsistente, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta e nem estar úmida. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos e podre. As unidades devem estar secas, limpas e com ausência de ferimentos.

#### **CENOURA**

O produto deverá ser de tamanho médio (entre 18 e 21cm) e apresentar-se firme, limpo, de aparência fresca, liso, cor alaranjada viva a laranja avermelhada. Não deverá apresentar brotamentos. O produto não deverá apresentar defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimentotais como: dano mecânico, deformaçãograve, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. Sem folhas. Limpas, frescas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. Com ausência de podridão, dano por praga, ferimentos e deformações graves. Sem unidades murchas ou lenhosas.

#### LARANJA PÊRA

A casca deve estar verde-amarelada, levemente lisa, sem umbigo, com polpa doce e laranja. O produto não deverá apresentar bolor, podridão, imaturo, defeito fisiológico,dano por frio, lesão profunda, defeito decasca difuso e profundo, murcho ou seco, com ausência de podridão, dano por praga,ferimento. O produto deverá ser de tamanho médio, cerca de 6 a 8 cm.

## MAÇÃ NACIONAL

O produto deverá apresentar-se firme, ter casca lisa, de textura fina, sem manchas, ter cor avermelhada, com polpa: amarelo-clara.e ser de tamanho pequena (entre 120 e 150 gramas). O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem muito o consumo e a segurançado alimento tais como: danos mecânicos, defeitos de casca, defeito de polpa, escaldadura, imatura, lesão aberta, murcha, passada, podridão, com ausência de defeito de polpa, ferimento, bolor ou amassado. As maçãs deverão ser armazenadas em caixas de papelão contendo de 18 a 20 Kg, separadas por bandeja. Poderá ser fugi ou gala.

## MAMÃO FORMOSA

Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidades imaturas. Formato: piriforme, alongado e com ponta arredondada; casca: com sulcos intermediários,



amarelo-alaranjada; polpa: alaranjada; frutos; peso da unidade: 1,5 a 2,4 kg. Não deverá ser entregue nem muito maduro nem tão verde.

#### MANGA PALMER

Frutos firmes, com ausência de ferimentos, defeitos na polpa, podridão ou unidadesimaturas, com ausência de defeitos de polpa, defeitos graves de casca, ferimentos, manchas de látex, podridão ou unidadesimaturas, com peso maior que 650 g.

#### MELANCIA COMUM

O produto deverá ser de boa qualidade, maduro, sem alteração na cor, sabor e aparência. A casca deverá estar firme, limpa e sem nenhuma alteração. A polpa deverá ser de cor avermelhada, com bastante suco. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, tais como: podridão, dano profundo, imaturo, passado, virose, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda,ausência de pedúnculo, queimado de sol,defeitos da casca e deformações. O peso das melancias deverá variar entre 8 e 10Kg.

#### MELÃO AMARELO

O produto deve possuir a casca pouco rugosa, amarela, variando entre amarelo- esverdeada e amarelo-intensa, com a polpa branco- esverdeada ou creme e frutos com peso da unidade aproximada de 1,6 kg. Com ausência de podridão e ferimentos. Sem unidades imaturas ou passadas, oco, amassado, alteração da polpa.

## OVO - TIPO MÉDIO (50 G)

Ovo é o produto fresco de ave galinácea de primeira qualidade, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor vermelha ou branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação, ser limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Não serão aceitos: Ovo sujo externamente por substâncias estercorais, ovos quebrados, munificados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em bandeja com tampa fixa, com capacidade para 30 unidades. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto de acordocom a legislação vigente, nome e endereçodo fabricante, registro no Ministério Agricultura SIF/DIPOA. Os ovos deverão estar acondicionados em caixas, devidamente protegidas do sol, chuva eumidade e deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim: caminhão-baú com isolamento térmico (isotérmico). Validade do Produto: No mínimo 10 (dez)dias a partir da data de fabricação.



#### **PERA**

O produto deve possuir a casca amarela, verde-amarelada e brilhante, com polpa branca, com peso da unidade maior que 150 g. Com ausência de defeitos de polpa, ferimentos, manchas e podridão. Sem unidades murchas, imaturas ou passadas. As peras deverão ser armazenadas em caixas de papelão contendo de 18 a 20 Kg, separadas por bandeja. Poderão ser peras do tipo Willians ou Portuguesa.

#### **TOMATE LONGA VIDA**

Deverão ser mesclados tomate para molho e tomate para salada. O produto deveráapresentar-se maduro e firme, com pele lisae de cor uniforme, consistente, sem rugas, eem tamanho médio. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo tais como: dano, feridas, imaturo, passado e podridão, sem pontos de fungos ou furos, com ausência devirose, ferimento, queimadura de sol grave ou danos por praga. O produto não deverá apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, danoprofundo, defeito grave de formato, murchoe podridão. O produto deverá ser de tamanhomédio e pesar entre 250 a 300 gramas a unidade.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação se faz necessária para atender ao cardápio da Alimentação Escolar, compondo parte importante de nutrientes que complementam a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Amparo.
- 2.2 O quantitativo foi estimado pela quantidade de refeições servidas e per capita.
- 2.3 A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 2.4 Os itens a serem adquiridos foram baseados nos cardápios elaborados pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar visando atender à Resolução-PNAE nº 06, de maio de 2020, a qual regulamenta o Programa.
- 2.5 A aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar deve assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo. A oferta da alimentação escolar configura um elemento



pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE. Alimentação Adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecida internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. A alimentação de forma saudável é fundamental para o desenvolvimento integral de todos indivíduos. Segundo informações do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, o Brasil alcançou, nas últimas décadas, importantes mudanças no padrão de consumo alimentar devido

à ampliação de políticas sociais nas áreas de saúde e educação. A escola tem o papel de fornecer a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão naquele espaço, valorizando os hábitos alimentares e cultura local. Este direito à alimentação visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 4.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação. Somente serão recebidos pelo departamento produtos frescos e de qualidade.

O licitante melhor classificado, deverá no prazo de até 4 (quatro) dias do encerramento da sessão do pregão, apresentar o seguinte:

#### 1- Amostra:

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar a amostra do produto licitado para testes internos, de acordo com a especificidade de cada produto, pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar.



A avaliação técnica do produto será feita através de conferência e análise da documentação técnica e teste sensorial da amostra, realizados pela equipe de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.

Na análise sensorial das amostras serão avaliados os atributos de aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura, de acordo com os adjetivos atribuídos às características esperadas dos produtos e conforme o descritivo deste termo de referência, quanto à tamanho, peso e qualidade.

## 4.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

# 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 As aquisições de hortifrutigranjeiros serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 7.2 As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.



- 8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Amparo.
- 8.3 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista na Lei nº. 14.133/23.
- 8.4 O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 8.5 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
- 8.6 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Alimentação Escolar.
- 8.7 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelos Secretários das pastas que aderiram ao Registro de Ata como gestor da contratação.
- 8.8 Os (As) gestores (as) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O Contratado deve apresentar no momento da entrega a nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do Contratado.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



- 9.3.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 9.3.2 Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.
- 9.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

#### 10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

#### 10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 10.1.2 O licitante deverá entregar ainda, junto com os demais documentos de habilitação, a cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente.
- 10.1.3 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), em conformidade com a Lei Federal 6.583/1978, regulamentada pelo Decreto Federal 84.444/1980, em plena validade;
- 10.1.4 Prova de Registro Profissional do Nutricionista responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Nutricionistas CRN, em vigência.
- 10.1.5 A comprovação de que trata o item "10.1.4", dar-se-á por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 10.1.6 Apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista responsável técnico da licitante;
- 10.1.7 Declaração formal e expressa da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações.

#### 11. ESTIMATIVA DO PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Complemento da Descrição	Valor unitário estimado	Preço total estimado
------	--------	-------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------





1	27.139	UN	ABACAXI PÉROLA	R\$	R\$
2	8.353	Kg	ALHO DE 1ª QUALIDADE GRAÚDO	R\$	R\$
3	64.075	Kg	BATATA INGLESA	R\$	R\$
4	21.368	Kg	CEBOLA COMUM	R\$	R\$
5	11.935	Kg	CENOURA	R\$	R\$
6	14.151	Kg	LARANJA PÊRA	R\$	R\$
7	62.260	Kg	MAÇÃ NACIONAL	R\$	R\$
8	23.778	Kg	MAMÃO FORMOSA	R\$	R\$
9	9.346	Kg	MANGA PALMER	R\$	R\$
10	30.026	Kg	MELANCIA COMUM	R\$	R\$
11	27.140	Kg	MELÃO AMARELO	R\$	R\$
12	23.518	BD com 30 un.	OVO - TIPO MÉDIO (50 G)	R\$	R\$
13	48.596	Kg	PERA	R\$	R\$
14	48.620	Kg	TOMATE LONGA VIDA	R\$	R\$

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:



- 12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



- 12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 445 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2830000

Ficha 447 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2840000

Ficha 449 / Fonte 5 / Cód. Aplicação 2850000

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão semanais e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**Recebimento de mercadorias:** dia a combinar com o Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e- mail por este departamento. Horário de recebimento: das 7h às 10h.

**Local de entrega:** Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo – SP.



**TRANSPORTE:** Os produtos devem ser transportados em veículo adequado e de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA para o transporte de alimentos, a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

**REPOSIÇÃO DO PRODUTO:** A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
  - o produto não atender às especificações deste edital;
  - o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
  - o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a contratada obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

Amparo, 22 de janeiro de 2024.

Cristiane Louize Stocco Secretária Adjunta – SME



## ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(papel timbrado da licitante)

<b>Processo Administrativo</b> no 00059/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Eu	(nome completo), representante
legal da empresa	(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024	4, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob
as penas da lei:	

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarandose, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- **b**) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- **f)** Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos e condições descritos neste Edital.

## Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.



#### Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal) \*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador	do F	RG n
e do CPF nº		, representant	te legal do
licitante		esarial), intere	
participar do Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo L	_ `	/ *	
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código			ZCE: IIIO
soo as penas da Lei, especialmente o artigo 277 do Codigo	J I Chai Diashei	10, que.	
	1 1	1	~
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira ind	•		
todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou de	iscutido com qu	ıalquer outro l	icitante ou
interessado, em potencial ou de fato, no	presente pro	cedimento	licitatório
b) A intenção de apresentar a proposta não foi inform	nada ou discuti	ida com qualo	nuer outro
licitante ou interessado, em potencial ou de fato, n		-	-
nettante ou interessado, em potenciai ou de iato, i	no presente pr	loccumento .	11011410110
0 1: :	1		1
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por o			
qualquer outro licitante ou interessado, em potencial o	ou de fato, no	presente pro	cedimento
licitatório.			
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no tod	lo ou em parte.	direta ou indi	retamente
comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou	<del>-</del>		
<u> </u>	da adjudica		
presente procedimento licitatório antes	da adjudica	ação do	objeto
		1 1:	
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo	-		
recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou inc	diretamente, ao	órgão licitant	e antes da
abertura oficial das	prop	ostas;	(
f) O representante legal do licitante está plenament	te ciente do te	or e da exter	ısão desta
declaração e que detém plenos poderes e informações para			
acciaração e que actem pronos poderes e informações pare	a minia ia.		
DECLADO sinda sua a nassas invidias sua nanasanta		-4-: 1- f	
<b>DECLARO</b> , ainda, que a pessoa jurídica que represento	-	_	
fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos les		,	
ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.5	846/ 2013 e a	o Decreto Es	stadual n'
60.106/2014, tais como:			
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, va	antagem indevid	da a agente nú	blico ou
a terceira pessoa a ele relacionada.	antagem mae vie	aa a ageme pa	01100, 04
a tercena pessoa a ele refacionada.			
	1 1	1 1 '	
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou o	de qualquer mo	do subvencion	iar a
prática dos atos ilícitos previstos em Lei.			
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa fi	ísica ou jurídica	para ocultar o	ou
dissimular seus reais interesses ou a identidade dos benefi			
	200 2000	1	



- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	(Local e data).
( <u>N</u>	Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO V MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 00059/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024. estabelecida A empresa telefone e-mail , conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) , inscrita no CNPJ sob nº , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital): Nos moldes do Anexo I e II. VALOR VALOR **ITEM** DESCRIÇÃO QUANT. UNID. **MARCA** UNITÁRIO **TOTAL** XXXXXXX 01 XXXXXX XXXXX XXX XXX XXX **OBSERVAÇÕES:** A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: Cargo: \_\_\_\_\_RG: CPF: Telefone: E-mail institucional: E-mail pessoal: (Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo



#### ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	TRATADO:				
CON	TRATO Nº (DE OR	.IGEM):			
OBJI	ETO: 'OGADO (S)/ Nº OA	D / 11 (do)			
ADV	OGADO (S)/ Nº OA	AB/email: (*)			
Pelo	presente	TERMO,	nós,	abaixo	identificados
1.	<b>Estamos CIENTES</b>	de que:			
a) contr cujo	atual, estarão sujeito	s a análise e julgame	nto pelo Tribu	ınal de Contas d	nento de sua execução o Estado de São Paulo tema eletrônico
	esse, Despachos e	Decisões, mediante	regular cad	astramento no	das manifestações de Sistema de Processo 01/2011 do TCESP
Cade confo	dos, relativamente rno do Poder Legi ormidade com o artig partir de então, a co	ao aludido processo slativo, parte do T 30 90 da Lei Comple	o, serão publ ribunal de C ementar nº 709	icados no Diár ontas do Estac 9, de 14 de jane	cisões que vierem a ser io Oficial do Estado lo de São Paulo, em iro de 1993, iniciando do Código de Processo
eletro	ônico do "Cadastro C	Corporativo TCESP -	- CadTCESP"	, nos termos pre	adastradas no módulo vistos no Artigo 2º das Cadastral" anexa (s)
e) é	de exclusiva respo	onsabilidade do co	ntratado man	iter seus dados	s sempre atualizados
2.	Damo-nos por NO	TIFICADOS para:	:		
a)	O acompanhamento	dos atos do process	o até seu julga	mento final e co	onsequente publicação
	for o caso e de nosso efesa, interpor recurs			s legais e regime	entais, exercer o direito
	LOCAL e DATA	<b>A</b> :			



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFI	ICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CFF:	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	-
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CFF	
Assinatura:	_
Assinatura:	o eletrônico.



01

XX

#### ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

	15/2024.
_	paixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº
	, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns)
(de	oze) meses, oferecido pela empresa: CNPJ nº
M	IESES, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura durante o período de 12
	ELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
	ARDÁPIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES ATENDIDOS
EV	VENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO
fac	ce da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA
20	021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em
Ed	ducação Sr. Sérgio José Fagundes Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de
	ernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de
	1' 1 C 0 0 0 0 C C C C C C C C C C C C C C
Ве	os, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida

**Prazo de entrega:** As entregas serão semanais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar através das emissões de Ordem de Compra.

XX

XX

XX

XX

XX

**Local de entrega**: Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 — Centro — Amparo — SP. Os dias serão combinados diretamente com o Departamento de Alimentação Escolar em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e- mail por este departamento. Horário de recebimento: das 7h às 10h.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a



perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Secretário Municipal de Educação	
Empress		
Empresa: CNPJ n°:		
Endereço:		
Representante:		
RG: CPF:		
Γestemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	